

PARECER TÉCNICO

O (A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no uso de suas atribuições, e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa **BROTHERS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n. **10.764.690/0001-09**, para a Contratação de empresa para o fornecimento de rouparia para o hospital municipal, assim atendendo as demandas e necessidades da Secretária de Saúde, pelo **valor global de R\$ 12.468,50 (Doze mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)** após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

HABILITAÇÃO DA EMPRESA: a empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Anicuns/GO, 10 de setembro de 2025.

ERNANE LUIZ TANCREDI
Agente de Contratação